



Prefeitura Municipal de Jaqueira - PE

Administrando para o Povo

LEI Nº 130/2004

DE 28 DE OUTUBRO DE 2004

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 2005, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 9.426.000,00 (Nove Milhões e Quatrocentos e Vinte e seis Reais).

Considerando-se R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para Reserva de Contingência.

Art. 2º - A receita será realizada a arrecadação na forma da Legislação em vigor em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	178.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	187.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	7.985.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	201.000,00
SOMA	R\$	8.566.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$	700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	60.000,00
SOMA	R\$	860.000,00
TOTAL	R\$	9.426.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa do Trabalho por Funções e Categorias Econômicas, segundo as unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

a) DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGO SOCIAL	R\$	3.745.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	3.661.000,00
SOMA	R\$	7.416.000,00

Rua Vereador Luiz Novacosque, 200 - Centro - Jaqueira - PE. - CEP: 55.409-000
E-mail: pmjaqueira@onlife.com.br - PABX (81) 3689-1156 - FAX (81) 3689-1127
C.N.P.J. (MF) 01.613.989/0001-71





Prefeitura Municipal de Jaqueira - PE

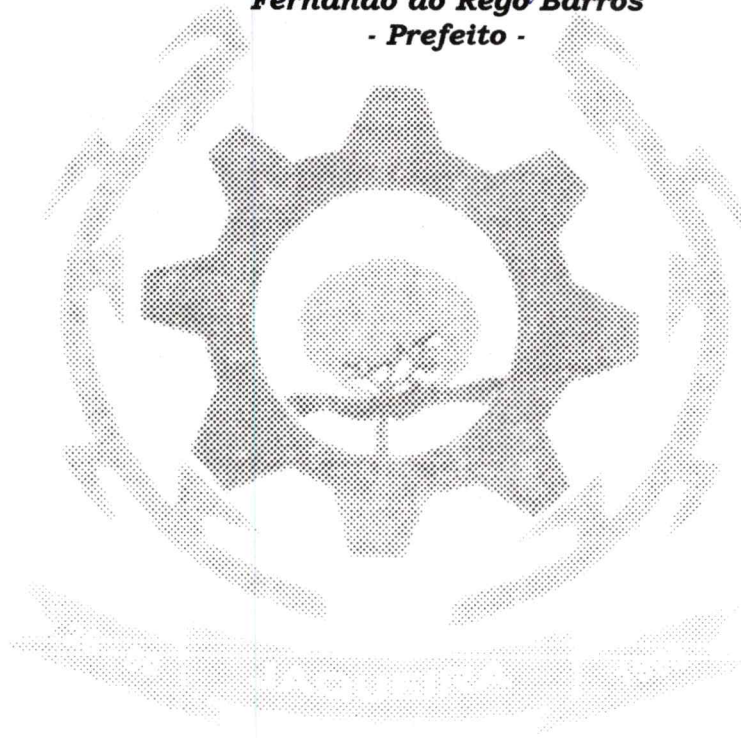
Administrando para o Povo

Art. 8º - O Executivo Municipal poderá realizar transposição de recursos de uma Unidade para uma outra Unidade Orçamentária, conforme dispõe o artigo 178, item VI da Constituição Estadual.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA (PE), em
06 de dezembro de 2004.


Fernando do Rêgo Barros
- Prefeito -



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/52-20230112084358.pdf>
assinado por: idUser 83

Rua Vereador Luiz Novacosque, 200 - Centro - Jaqueira - PE. - CEP: 55.409-000
E-mail: pmjaqueira@onlife.com.br - PABX (81) 3689-1156 - FAX (81) 3689-1127
C.N.P.J. (MF) 01.613.989/0001-71



Prefeitura Municipal de Jaqueira - PE

Administrando para o Povo

DESPESA DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$	1.570.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	- 0 -
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	400.000,00
SOMA	R\$	2.010.000,00
TOTAL GERAL	R\$	9.426.000,00

b) DESPESA POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA	R\$	480.000,00
JUDICIÁRIA	R\$	65.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	802.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	822.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	590.000,00
SAÚDE	R\$	1.518.000,00
TRABALHO	R\$	120.000,00
EDUCAÇÃO	R\$	2.498.000,00
CULTURA	R\$	164.000,00
URBANISMO	R\$	350.000,00
HABITAÇÃO	R\$	720.000,00
SANEAMENTO	R\$	40.000,00
AGRICULTURA	R\$	91.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$	17.000,00
ENERGIA	R\$	300.000,00
TRANSPORTE	R\$	254.000,00
DESPORTE E LAZER	R\$	175.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	400.000,00
TOTAL GERAL	R\$	9.426.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de cinquenta por cento (50%) do valor fixado da despesa, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º da Lei Federal 4.320/64, para atender dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 2005.

Art. 5º - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da Receita estimada.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá para a realização da Despesa inclusive a programação Financeira de desembolsa, para o exercício de 2005, onde fixará as medidas necessárias a manter compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de obter equilíbrio Financeiro pela Legislação especificada.

Art. 7º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a manter as determinações contidas nos artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como fazer a correção do orçamento mês a mês no período compreendido entre o mês de maio a dezembro do corrente ano.